





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 022/2020  
Folha nº 001/1  
*Ambrósio*  
**VISTO**

MENSAGEM Nº 020/2020

De 23 de Junho de 2020

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**LIDO NA SESSÃO**  
DIA 30/06/2020  
*[Signature]*  
1.º Secretário

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº 018/20 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R\$324.665,75 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)".

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, para gestão dos recursos ordinário e vinculados ao FHITA manutenção das atividades administrativas, conservação das estradas vicinais e manutenção dos serviços de limpeza urbana na destinação dos resíduos sólidos.

Os recursos serão distribuídos em despesas caráter continuado e despesas capital, cada destinação em que são vinculados, incluindo-os ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará à execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

*[Signature]*  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

Recebido em  
25/06/2020  
*Sabiane Andrade*

Ex. Sr. CARLOS KLEBER DE MATOS  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO**

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 022/2020  
Folha nº 021  
*Antônio*  
**VISTO**

PROJETO DE LEI Nº 018/2020

De 23 de Junho de 2020

**APROVADO**  
**VOTAÇÃO ÚNICA**  
**QUÓRUM 7x0 / 12 votos**  
Em 02/07/2020

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no PPA superávit do exercício anterior, no valor de **R trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos**), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**

04.122.0005.2013 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO			R\$12.629,98
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.94-99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.629,98	1.000.9999

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0013.2048 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			R\$30.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.000,00	1.000.9999
15.451.0013.1010 - AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA			R\$210.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	282.035,77	2.014.0037

**Art. 2º** - Fica Autorizado a abrir crédito especial na LDO e LOA por superávit do exercício anterior, no valor de **trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos**), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**

04.122.0005.2013 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO			R\$12.629,98
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.94-99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.629,98	1.000.9999

*[Handwritten signature]*

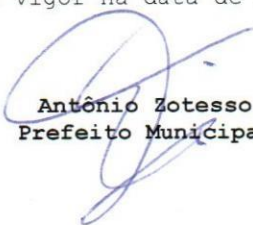
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

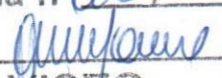
15.451.0013.2048 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA E DOS SERVIÇOS PUBLICOS			R\$30.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.000,00	1.000.9999
15.451.0013.1010 - AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA			R\$210.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	282.035,77	2.014.0037

**Art. 3°.** Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Governo do Estado de Rondônia e Tesouro Municipal através de Superávit do exercício anterior.

**Art. 4°.** Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5°.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

  
 Antônio Zotesso  
 Prefeito Municipal

Proc. n° 0221/2020
Folha n° 031

VISTO

Proc. nº 022/2020

Folha nº 004/025

*[Handwritten signature]*

VISTO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 30 de Junho de 2020.

*[Handwritten signature]*

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;


Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa n° 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei n° 018/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 324.665,25 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para inclusão na Ordem do Dia da 28ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 30 de Junho deste com início as 10h00min. Horas.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 25 de Junho de 2020.

  
CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 022/2020  
Folha nº 006/25  
*Quilombus*  
VISTO

2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30/06/2020  
HORAS 10h00min

1º PARTE  
EXPEDIENTE

- I - Leitura do trecho bíblico, Salmo 91.
- II - Leitura e aprovação da Ata da 27ª Sessão Extraordinária, realizada em 14/05/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei nº 018/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 324.665,25 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei nº 019/2020, que dispõe sobre os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o município de Teixeiraópolis/RO, for representado por sua procuradoria Jurídica Municipal.

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei nº 020/2020, cria a indenização por exposição obrigatória ao Novo Corona Virus - COVID - 19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da saúde, pelo prazo que perdurar o estado de Calamidade Pública.

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei nº 021/2020, dispõe sobre a regulamentação e concessão de benefício eventual e os critérios para sua concessão no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

*Gilvan Lima Figueredo*  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 26/06 À 30/06/2020  
Responsável: Gilvan Lima Figueredo

*Bruno Jordano A. Gonçalves*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 26/06 À 30/06/2020  
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves

Proc. n° 022/2020  
Folha n° 007025  
VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Registro de presença**

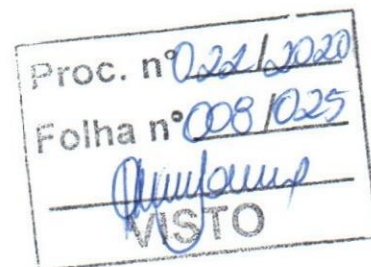
**28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2020**  
**HORAS 10h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO	<i>[assinatura]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[assinatura]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[assinatura]</i>	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>[assinatura]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[assinatura]</i>	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[assinatura]</i>	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		
<b>VEREADORES INSCRITOS</b>		<b>EXPLICAÇÕES PESSOAIS</b>
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

*[assinatura]*  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**JUMAR NEGRINI**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 018/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 324.665,25 (trezentos e vinte e quatro mil seiscientos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 30 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. n° 022/2020  
Folha n° 010/025  
*[Handwritten Signature]*  
VISTO

**ESTADO DE RONDONA**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Mesa Diretora**

- Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.
- Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

*[Handwritten Signature]*  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Gilvan Lima Figueiredo

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves



## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. nº 002/2020  
Folha nº 011/1025  
VISTO

### Parecer nº 018/2020

#### Propositura:

**Projeto de Lei nº 018/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 324.665,25 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

#### RELATÓRIO

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.


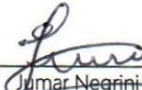
Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

#### Conclusão:

**PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.**

#### **É O NOSSO PARECER.**

Sala das Reuniões, 01 de Julho de 2020.

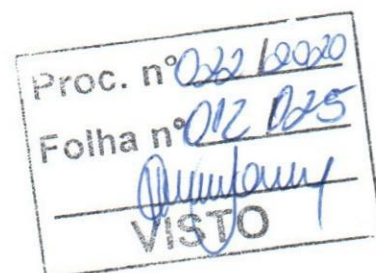
 JOSMAR ALVES TEIXEIRA Vereador/Relator da CPJR	 Jumar Negrini Presidente CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
--	---	---

LIDO NA SESSÃO  
DIA 30/06/2020  
Secretário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 7/10/10  
Em 02/07/2020

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**  
**"Sala das Comissões"**

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**

Diretor Legislativo da CMT

**Assunto: Projeto de Lei nº 018/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 324.665,25 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei acima para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

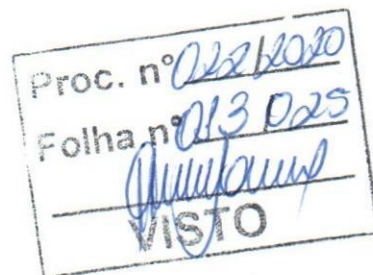
**Art. 44** – É de 03 (três ) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 01 de julho de 2020.

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**Josmar Alves Teixeira**

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 018/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 324.665,25 (trezentos e vinte e quatro mil seiscientos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 - Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I - proposta Orçamentária;

II - Proposta Plurianual;

III - proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 30 de Junho de 2020.

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Proc. n° 022/2020  
Folha n° 014/025  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispões sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. n° 022/2020

Folha n° 015/25

*[Assinatura]*  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

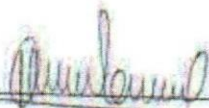
Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.



CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

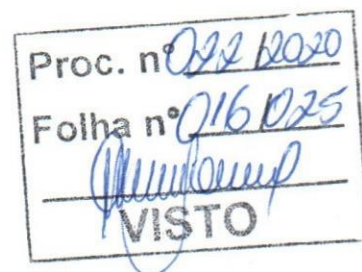


Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Givani Lima Figueredo



Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Gordano A. Gonçalves





## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Parecer nº 015/2020

Projeto de Lei nº 018/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 324.665,25 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

### RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa autorizar o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

### PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

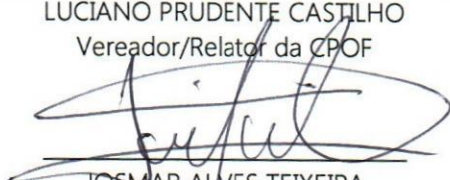
CONCLUSÃO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

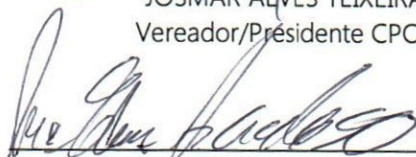
Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 01 de Julho de 2020.

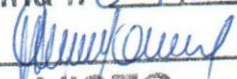
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO  
Vereador/Relator da CPOF



JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Vereador/Presidente CPOF



MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO  
Vereador/Membro da CPOF

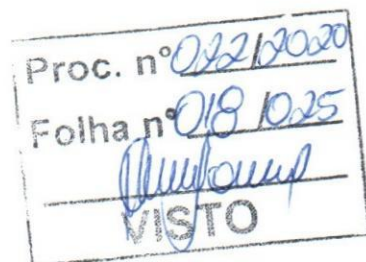
Proc. nº 0226/2020  
Folha nº 017/025  
  
VISTO

LIDO NA SESSÃO  
DIA 30/06/2020  
  
Secretaria

SESSÃO EXTRAODINÁRIA

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 7x0 Voto  
Em 02/07/2020

SESSÃO EXTRAODINÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**  
**"Sala das Comissões"**

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**  
Diretor Legislativo da CMT

**Assunto: Projeto de Lei.**

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o **Projeto de Lei nº 018/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 30.539,04 (trinta mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos), para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 01 de Julho de 2020.

  
**JOSMAR ALVES TEIXEIRA**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPJR

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após análise e parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR e Orçamento e Finanças - CPOF desta casa, encaminho o referido projeto ao Gabinete da Presidência para providencia;

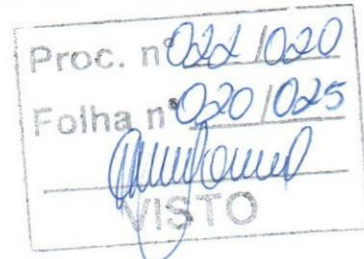
Setor Legislativo, em 01 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei para inclusão na Ordem do Dia da 29ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 02 de julho deste com início as 10h00min. Horas.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Julho de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 02/07/2020  
HORAS 10h00min

Proc. nº 022/2020  
Folha nº 021/025  
VISTO

1º PARTE  
EXPEDIENTE

- I - Leitura do trecho bíblico, Romanos 5:1,2  
II - Leitura e aprovação da Ata da 28ª Sessão Extraordinária, realizada em 30/06/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 022/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 40.400,29 (quarenta mil quatrocentos reais e vinte e nove centavos).

Leitura do Projeto de Lei nº 018/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 324.665,25 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Leitura do Projeto de Lei nº 019/2020, que dispõe sobre os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o município de Teixeiraópolis/RO, for representado por sua procuradoria Jurídica Municipal.

Leitura do Projeto de Lei nº 020/2020, cria a indenização por exposição obrigatória ao Novo Corona Virus - COVID - 19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da saúde, pelo prazo que perdurar o estado de Calamidade Pública.

Leitura do Projeto de Lei nº 021/2020, dispõe sobre a regulamentação e concessão de benefício eventual e os critérios para sua concessão no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO.

Leitura do Parecer nº. 018/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR, ao Projeto de Lei nº. 018/2020.

Leitura do Parecer nº. 019/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR, ao Projeto de Lei nº. 019/2020.

Leitura do Parecer nº. 020/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR, ao Projeto de Lei nº. 020/2020.

Leitura do Parecer nº. 021/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR, ao Projeto de Lei nº. 021/2020.

**2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
29ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 02/07/2020  
HORAS 10h00min**

Leitura do Parecer nº. 015/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 018/2020.

Leitura do Parecer nº. 016/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 019/2020.

Leitura do Parecer nº. 017/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 020/2020.

Leitura do Parecer nº. 018/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 021/2020.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 018/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 018/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 019/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 019/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 020/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 020/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 021/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 021/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 015/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 018/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 016/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 019/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 017/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 020/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 018/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 021/2020.

2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 02/07/2020  
HORAS 10h00min

Proc. nº 022/2020  
Folha nº 023/025  
VISTO

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 018/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 324.665,25 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 019/2020, que dispõe sobre os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o município de Teixeiraópolis/RO, for representado por sua procuradoria Jurídica Municipal.

Discussão e Votação Única e Votação Única do Projeto de Lei nº 020/2020, cria a indenização por exposição obrigatória ao Novo Corona Vírus – COVID – 19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da saúde, pelo prazo que perdurar o estado de Calamidade Pública.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 021/2020, dispõe sobre a regulamentação e concessão de benefício eventual e os critérios para sua concessão no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 30/06 À 02/07/2020  
Responsável: Gilvan Lima Figueredo

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 30/06 À 02/07/2020  
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves



Proc. n° 022/2020  
 Folha n° 024/025  
 VOTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

Registro de presença

29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2020  
 HORAS 10h00min

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO	<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA	<i>[Signature]</i>	<i>Ausente</i>
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANIZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[Signature]</i>	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	<i>[Signature]</i>	

VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
<i>[Signature]</i>	01	
<i>[Signature]</i>	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	<i>Antonio Edilson</i>
<i>DARCY</i>	08	
	09	<i>DARCY</i>

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 02 DE JULHO DE 2020.

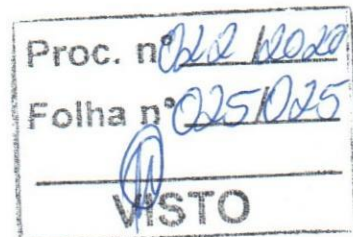
*[Signature]*  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
 Vereador/Presidente da CMT

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ofício nº 013/DL/C.M.T

Em 02 de Julho de 2020.

A sua Excelência o Senhor  
ANTONIO ZOTESSO  
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria da 29ª Sessão Extraordinária.

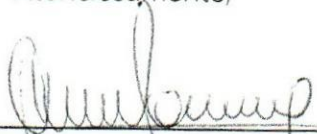
Exmo. Sr. Prefeito:

Apraz nos cumprimentá-lo cordialmente, tempo em que externamos admiração pelos préstimos dedicados a este conceituado Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência os projetos de Leis nº 018, 020 e 021/2020, onde o mesmo foi aprovado por unanimidade em votação única na 29ª Sessão Extraordinária realizada em 02 de Julho deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

  
GILVAN LIMA FIGUEREDO  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

*Recbi sm  
02-07-2020  
Bruno Jardim dos Anjos Juncalhe*